


LEI MUNICIPAL Nº 1168 /2013

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Procc.
Recebido hoje e protocolado nº 405/10
Lv. Nº 01169 as fls. 162 às 1130
Mauriti (Ce), 20 de 05 de 2013

Servidor Responsável

CRIA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER, VISANDO O APOIO À MULHER VÍTIMA DE QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA, COM ATENDIMENTO SOCIAL, PSICOLÓGICO E JURÍDICO.

Art. 1º - Fica criado em âmbito municipal, na Cidade de Mauriti, o Centro de Referência de Atendimento a Mulher (CRAM), vítima de qualquer tipo de violência, através de atendimento social, psicológico e jurídico.

Art. 2º - O atendimento abrangido pelo Art. 1º será extensivo, quando necessário, aos filhos das mulheres vítimas de violência.

Art. 3º - Respeitada a legislação em vigor, o CRAM oportunizará, através de encaminhamentos, o acesso prioritário para as vítimas de violência doméstica, especialmente nos casos de risco de morte, aos programas municipais de moradia, renda e trabalho, estando diretamente em articulação ao Conselho de Defesa da Mulher, que será fortalecido no intuito de melhorar ainda mais a fiscalização e a execução da Política de Defesa dos Direitos da Mulher.

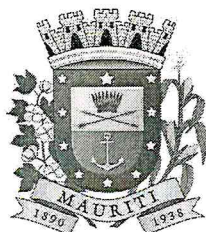
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei deverão correr por conta do Poder Público Municipal, que por sua vez poderá realizar parcerias e convênios com outros entes federativos bem como com a iniciativa privada para esse fim.

Art.5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo até o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de maio de 2.013.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



LEI MUNICIPAL Nº 1169 /2013

APROVA PROJETO “EDUCAÇÃO PARA TODOS NA EJA” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto “EDUCAÇÃO PARA TODOS NA EJA”, parte integrante da presente Lei (anexo único) da Secretaria Municipal de Educação, visando regulamentar a Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Mauriti, Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar servidores efetivos ou contratar temporariamente servidores municipais para fins de execução do Projeto “EDUCAÇÃO PARA TODOS NA EJA”, levando-se em consideração as prescrições contidas na Lei Federal nº 9394/1996.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de maio de 2.013.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 404 no
Lv. Nº 011/09 as fls. 168 às 11:50
Mauriti (Ce) 20 de 05 de 2013

Servidor Responsável



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

